



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2022

DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, ALTERANDO A LEI 1.494/2021 (LDO 2022), A LEI 1.495/2021 (LOA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2022 os seguintes projeto/atividade:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
01 – DIRETORIA DE OBRAS
15 – URBANISMO
451 – INFRAESTRUTURA URBANA
1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA
1134 – AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SECRETARA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2022	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 270.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir os Projeto / Atividade elencados no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.494/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Projetos na Lei 1.495/2021 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022.

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
01 – DIRETORIA DE OBRAS
15 – URBANISMO
451 – INFRAESTRUTURA URBANA
1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA
1134 – AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SECRETARA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Fonte: 1.2.500 – Recursos Ordinários

4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... R\$ 270.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados em conformidade aos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE
ARAUJO

RIOS

E

Assinado de forma digital por
ENILSON DE ARAUJO
RIOS
Dados: 2022.11.10 10:19:16
-04'00'

RAÚJO RIOS

Prefeito Municipal